LEI Nº **4.344**, DE 07 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza a abertura de créditos especiais de recursos financeiros oriundos de transferências dos Governos Federal e Estadual.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar abertura de "Créditos Especiais" de recursos financeiros oriundos de transferencias dos Governos Federal e Estadual no corrente exercício e destinados as entidades assistenciais do Município.

Parágrafo único – Os créditos especiais terão como limite máximo o valor equivalente a 5.200 URMFs por entidade.

Art. 2º - O Executivo deverá encaminhar cópia dos decretos especificados no artigo anterior, ao Legislativo Municipal até o 5º (quinto) dia útil após sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração